Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0061 0002. 0061 77/2021-63] [0061 0039.0010 82/2021-36] [0809400-14 2021.4.05.8400] [0061 0836.0000 13/2021-10] **Total de Processos (4)**
LEILA TINÔCO DACUNHA LIMA ALMEIDA	[0111 0042.0034 70/2021-13] **Total de Processos (1)**
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0021 0056.0002 74/2021-39] [0021 0056.0002 87/2021-16] **Total de Processos (2)**

Setor: PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0812238-95 2019.4.05.8400] [0841436-71 2021.8.20.5001] [0011644-37 2002.8.20.0001] **Total de Processos (3)**
IDÁLIO CAMPOS	[0103242-90 2013.8.20.0129] **Total de Processos (1)**

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0111 0030.0017 39/2021-58] **Total de Processos (1)**
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[0000367-38 1996.8.20.0129] [0111 0045.0008 92/2021-07] [0828322-07 2017.8.20.5001] [0813434-28 2020.8.20.5001] [0800725-77 2021.8.20.5145] [0800983-87 2021.8.20.5145] [0000406-74 2010.8.20.0119] [0809024-09 2021.8.20.5124] [0001841-14 2009.8.20.0121] [0810035-59 2015.8.20.5124] [0100112-19 2013.8.20.0121] [0802587-05 2019.8.20.5129] **Total de Processos (12)**
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0841440-79 2019.8.20.5001] [0809920-98 2021.8.20.0000] [0803823-06 2019.4.05.0000] [0800517-39 2016.4.05.8405] [0809494-35 2016.4.05.8400] [0800946-16 2019.4.05.8400] [0801343-12 2013.8.20.0001] [0824357-16 2020.8.20.5001] [0103125-46 2016.8.20.0145] **Total de Processos (9)**
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0001461-54 2010.8.20.0121] [0840247-97 2017.8.20.5001] [0100205-22 2011.8.20.0001] [0800678-06 2020.8.20.5124] [0441 0007.001757/2020-96] **Total de Processos (5)**

Setor: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador	Processo
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800252-49 2020.8.20.5138] [0800143-57 2019.8.20.5142] [0800154-86 2019.8.20.5142] [0100676-07 2013.8.20.0118] [0800196-71 2020.8.20.5152] [0800200-11 2020.8.20.5152] [0800319-69 2020.8.20.5152] [0100045-82 2011.8.20.0152] [0100545-23 2014.8.20.0142] [0100199-03 2018.8.20.0152] [0811083-50 2020.8.20.0000] [0802198-70 2020.8.20.5101] [0800410-41 2019.8.20.5138] [0801949-79 2021.8.20.5103] [0803905-10 2019.8.20.5101] [0802949-57 2020.8.20.5101] [0801519-70 2020.8.20.5101] [0801555-15 2020.8.20.5101] [0800393-22 2021.8.20.5142] [0801729-24 2020.8.20.5101] [0801624-47 2020.8.20.5101] [0802058-02 2021.8.20.5101] [0800663-58 2021.8.20.5138] [0801424-40 2020.8.20.5101] [0800398-69 2018.8.20.5103] [0800640-15 2021.8.20.5138] [0803665-84 2020.8.20.5101] [0802841-85 2021.8.20.5103] [0800395-17 2018.8.20.5103] [0800109-48 2020.8.20.5142] [0801235-56 2020.8.20.5103] [0802110-95 2021.8.20.5101] [0802973-45 2021.8.20.5103] [0800690-31 2021.8.20.5109] [0801176-71 2021.8.20.5123] [0800278-37 2020.8.20.5109] [0800798-60 2021.8.20.5109] [0800788-16 2021.8.20.5109] [0802558-68 2021.8.20.5101] [0800730-13 2021.8.20.5109] [0800726-73 2021.8.20.5109] [0800627-06 2021.8.20.5109] [0802164-66 2018.8.20.5101] [0800269-41 2021.8.20.5109] [0803302-63 2021.8.20.5101] [0803372-45 2019.8.20.5103] [0800680-94 2021.8.20.5138] [0802405-63 2020.8.20.5103] [0801896-35 2020.8.20.5103] [0800812-62 2021.8.20.5103] [0802461-96 2020.8.20.5103] [0800171-74 2021.8.20.5103] [0800681-79 2021.8.20.5138] [0800335-19 2021.8.20.5142] [0800334-34 2021.8.20.5142] [0800232-12 2021.8.20.5142] [0800362-02 2021.8.20.5142] [0800088-08 2021.8.20.5152] [0800204-78 2020.8.20.5142] [0800666-98 2021.8.20.5142] [0800730-11 2021.8.20.5142] **Total de Processos (61)**

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0800693-27 2021.8.20.5160] [0118817-13 2013.8.20.0106] [0001317-93 2014.5.21.0014] [0000100-59 2021.5.21.0017] [0001008-18 2021.4.05.8401] [0069300-85 1995.5.21.0011] [0000788-74 2014.5.21.0014] [0000813-90 2014.5.21.0013] [0000325-65 2019.5.21.0012] [0000070-14 2013.5.21.0014] [0204700-47 1990.5.21.0011] [0000461-94 2021.5.21.0011] [0819235-95 2020.8.20.5106] [0504084-61 2019.4.05.8401] [0508123-26 2019.4.05.8401] [0503776-88 2020.4.05.8401] [0506178-45 2020.4.05.8401] [0508888-72 2019.4.05.8401] [0191003-40 1729/2021-49] **Total de Processos (19)**
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0810753-32 2018.8.20.5106] [0805553-10 2019.8.20.5106] [0814738-09 2018.8.20.5106] [0814788-35 2018.8.20.5106] [0811508-56 2018.8.20.5106] [0810736-93 2018.8.20.5106] [0816347-22 2021.8.20.5106] [0826766-14 2015.8.20.5106] [0810792-29 2018.8.20.5106] [0811410-71 2018.8.20.5106] [0814777-06 2018.8.20.5106] [0808859-50 2018.8.20.5100] [0106436-16 2013.8.20.0124] [0807590-44 2018.8.20.5106] [0808871-69 2017.8.20.5106] [0800246-83 2021.8.20.5113] [0800247-68 2021.8.20.5113] [0800945-11 2020.8.20.5113] [0800877-61 2020.8.20.5113] [0191003 4.001729/2021-49] **Total de Processos (20)**
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0821032-77 2018.8.20.5106] [0819933-43 2016.8.20.5106] [0813125-17 2019.8.20.5106] [0800767-20 2019.8.20.5106] [0803013-37 2016.8.20.5124] [0061400-86 2011.5.21.0012] [0000414-95 2013.5.21.0013] [0001315-29 2014.5.21.0013] [0000699-81 2019.5.21.0012] [0506274-31 2018.4.05.8401] [0507665-21 2018.4.05.8401] [0000399-51 2021.5.21.0012] [0801241-72 2020.8.20.5100] [0500402-30 2021.4.05.8401] [0506155-65 2021.4.05.8401] [0508975-62 2018.4.05.8401] [0500175-74 2020.4.05.8401] [0504461-32 2019.4.05.8401] [0801614-13 2021.4.05.8401] [0819533-53 2021.8.20.5106] **Total de Processos (20)**

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0111 0025.0026 31/2021-51] [0800226-66 2021.4.05.8404] [0800213-67 2021.4.05.8404] [0800103-39 2019.4.05.8404] [0111 0025.0025 43/2021-50] [0111 0025.0024 81/2021-86] [0503001-30 2021.4.05.8404] [0503094-90 2021.4.05.8404] [0504301-27 2021.4.05.8404] [0504301-27 2021.4.05.8404] [0501897-03 2021.4.05.8404] [0502875-77 2021.4.05.8404] [0516608-25 2021.4.05.8400] [0503785-07 2021.4.05.8404] [0502422-82 2021.4.05.8404] [0502974-47 2021.4.05.8404] [0504696-19 2021.4.05.8404] [0504696-19 2021.4.05.8404] [0800103-39 2019.4.05.8404] [0800368-41 2019.4.05.8404] [0111 0064.0016 47/2021-81] [0111 0025.0026 63/2021-57] [0801873-40 2021.8.20.5108] [0803744-08 2021.8.20.5108] [0803340-88 2020.8.20.5108] [0801870-22 2020.8.20.5108] [0802340-53 2020.8.20.5108] [0803204-91 2020.8.20.5108] [0802948-17 2021.8.20.5108] **Total de Processos (29)**

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAUJO	[0111 0023.0050 77/2021-84] [0111 0023.0050 77/2021-84] **Total de Processos (2)**

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil do Governador do Estado

PORTARIA-SEI Nº 167, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
A SECRETÁRIA-ADJUNTA DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Severino Ramos Pereira, matrícula nº 121.555-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
012/2021	D. E. REBOUÇAS EIRELI EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária-Adjunta

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 06/2021 - SEARH/SEJUC/RN
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017 - SEARH/SEJUC/RN para provimento de vagas para Agente Penitenciário - Nível I, no uso de suas atribuições legais, torna público:
1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0853166-79.2021.8.20.5001, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, fica incluída no resultado final do certame, a candidata Karla Mari de Souza Dantas, inscrita sob o nº. 800012595, na 187ª (cento e oitenta e sete) posição da lista de ampla concorrência, na condição de sub judice.
2. Considerando a classificação acima, a candidata ao cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO NÍVEL I - FEMININO foi reclassificada no certame.
3. Fica a candidata convocada para o dia 11 de novembro de 2021 para a realização da matrícula no III curso de Formação específico para o provimento de cargo efetivo no Cargo de Policial Penal de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a 70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do Procedimento Administrativo de nº 05.23.2338.0000062/2017-09, conforme procedimentos descritos no Edital nº 004/2021 - SEAD/SEAP/RN, de 27 de outubro de 2021, publicado no DOE/RN nº 15.045 de 28 de outubro de 2021 e republicado por incorreção no DOE nº 15.046, de 29 de outubro de 2021.
Natal/RN, 10 de novembro de 2021.
JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXIERA
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA Nº 1353/2021 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110024.002972/2021-00;
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor JOÃO LIGÓRIO BARACHO, matrícula nº 158.101-5, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 27/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa SOS DEDETIZADORA & SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Fica designado o servidor MARCOS AURÉLIO MARCOLINO DE LIMA JÚNIOR, matrícula n.º 240.996-8, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 10 de novembro de 2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 876, DE 09 DE novembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo 00610151.000385/2021-45
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, até então ocupado pela servidora FATIMA LARISSE PEREIRA SILVA COSTA, matricula nº 219.489-9/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 875, DE 09 DE novembro DE 2021
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo 00610248.000890/2021-11
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, até então ocupado pela servidora PATRICIA MARGARETH BARBOSA GALVAO NOBRE DE SENA, matricula nº 210.929-8/2, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 28/10/2021.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

EDITAL Nº 00-00/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Considerando a criação do Programa Estadual de Aprendizagem (RN APRENDIZ), bem como a necessidade de fomentar a contratação de aprendizes no Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o Capitulo V, do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e com base no art. 428 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) com respeito aos fundamentos da profissionalização e proteção do trabalho do adolescente, inscrito no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 60 e 69 da Lei nº 8.089 de julho de 1990), e da juventude, previsto no Estatuto da Juventude (art. 14 e 16 da Lei nº 12.852 de 5 de agosto de 2013).
Considerando a Lei nº 10.783, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, que foi regulamentada pelo Decreto Estadual n° 30.753, de 22 de julho de 2021.
A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS (SEMJIDH) TORNA PÚBLICO o presente Edital de Credenciamento de empresas para formalização de TERMO DE COMPROMISSO com vistas à consecução de finalidade pública de fomentar a contratação de aprendizes no estado do Rio Grande do Norte por meio do Programa Estadual de Aprendizagem (RN APRENDIZ), como também o desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, bem como a sua formação profissional por meio da aprendizagem, sendo esta compreendida como estratégia de formação técnica profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

1. DO OBJETO
1.1 É objeto deste edital o credenciamento de empresas interessadas na formalização de termo de compromisso para a contratação de aprendizes no Estado do Rio Grande do Norte por meio do Programa Estadual de Aprendizagem (RN APRENDIZ), nos termos art. 5º caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 e do parágrafo segundo do art. 66, do Decreto n.º 9.579, de 22/11/2018, possibilitando o cumprimento da cota de aprendizagem da empresa parceira por meio das experiências práticas conduzidas na Administração Pública Estadual e curso de aprendizagem em entidade de formação técnico-profissional elaborado em conformidade com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 615, de 13/12/2007, n.º 1.003, de 04/12/2008 e n.º 723, de 23/04/2012; validado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no Cadastro Nacional da Aprendizagem (CNAP); depositado no Conselho do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ou no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Rio Grande do Norte (CONSEC/RN) e na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

2. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
2.1 A Comissão de Habilitação será composta por servidores públicos designados pela Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos através de Portaria, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresa interessadas, conforme estabelecido no presente Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE COMPROMISSO
3.1 O compromisso terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes envolvidas, mediante prévio comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3.2 Ocorrendo a rescisão do acordo, as partes deverão comprometer-se a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses dos aprendizes em processo de aprendizado, garantindo o direito à conclusão do curso, objeto da aprendizagem.

4. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO COMPROMISSO
4.1 Antes de efetuar a inscrição, a empresa interessada deverá conhecer o edital para se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos.
4.2 A empresa interessada em realizar a inscrição para firmar termo de compromisso com a Administração Pública Estadual deverá enviar a documentação solicitada ao e-mail programarnaprendiz@gmail.com no período de 01/09/2021 a 02/02/2021.
4.3 No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Documentos pessoais do Responsável Legal pela empresa (RG, CPF e Comprovante de Residência);
c) Cartão CNPJ;
d) Ata de posse do Presidente ou nomeação da diretoria atual;
e) Cópia do Estatuto Social da Entidade com alterações posteriores e devidamente registradas;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais
g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
i) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4.4 Na hipótese de haver pendências na apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar, ressalvada a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (subitem 3.3, "h") e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (subitem 4.3, "s") incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
4.5 A não efetivação da entrega dos documentos elencados no subitem 4.3, no prazo estabelecido no subitem 4.2 inviabilizará a assinatura do termo de compromisso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Ter requerido, junto à unidade descentralizada do Ministério da Economia, a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, por parte das empresas interessadas no desenvolvimento das experiências práticas do programa RN APRENDIZ;
5.2 Constar, no termo de compromisso firmado com o Ministério da Economia, os percentuais a serem cumpridos de forma alternativa, com vistas ao adimplemento da cota de aprendizagem, observados, em todos os casos, os limites previstos na Seção IV do Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a contratação do percentual mínimo no sistema regular.
5.3 Garantir ao aprendiz remuneração correspondente ao salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, com as alterações realizadas pela Lei nº 13.420/2017;
5.4 Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino médio, nos termos do § 1º do art. 428, da CLT.
5.5 Possuir cadastro no Sistema Nacional de Empregos (SINE-RN).

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1 Não poderão participar do presente Chamamento, as empresas que:
I - não estejam regularmente constituídas ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
II - não possuam devida autorização para funcionamento no país, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
III - estejam suspensas de participar de licitação ou com impedimento de contratar com a Administração o Pública;
IV - não adimplirem com a documentação exigida nos termos deste Edital.